



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 6724/2026

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, CONFORME METODOLOGIA DE ENSAIO ESTABELECIDO NO PADRÃO NIJ STANDARD 0101.06, DO NATIONAL INSTITUTE OF JUSTICE (NIJ), DESTINADOS À PROTEÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Contrato;
- II. Termo de Referência
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do BR CONECTADO, disponível em <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 21/05/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/05/2026 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

Modelo PE1bc

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BR CONECTADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à BR CONECTADO, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do BR CONECTADO – <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9 Autor do anteprojeto ou do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.4.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.11 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13 O impedimento de que trata os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14 A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros por meio do link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante está ciente e DECLARA:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Modelo PE1bc

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.8.1 Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.8.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.8.2.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.8.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.8.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.8.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.8.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.8.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Modelo PE1bc

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligencias, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **BR CONECTADO** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **BR CONECTADO**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Modelo PE1bc

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br> ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico**.

6.2.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.3.1.2 Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação;

6.3.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.12.1. OS ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE RELACIONADOS NO ITEM 4.1. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, caso sejam ofertadas propostas por empresas que não se enquadrem nessa condição, estas serão desclassificadas.

6.13 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – ABERTO E FECHADO. Com lances com redução mínima de R\$ 0,10 (dez centavos) em relação ao menor lance.

7.12.1. ABERTO E FECHADO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após, transcorrerá ainda o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.12.1.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.15.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 Empresas brasileiras;

7.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

7.19.4.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

7.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo observados os preços/percentuais unitários máximos dispostos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

8.3.1 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.1.1 A multa de que trata o item 8.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

8.3.2 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.3 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta

Modelo PE1bc

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor, preço serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA BR CONECTADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados;>

9.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Modelo PE1bc

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- c1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- d)** O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.
- e)** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f)** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- g.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
- g.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas
- h)** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- i)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.2)** Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- i.3)** A multa de que trata o item i.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.
- j)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- k)** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de **02 (duas) horas**, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1 Os documentos devem ser inseridos na **plataforma BR CONECTADO**.

9.6.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2.2.3 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, emitida por meio de unidade administrativa competente da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.3.1 Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.9.3.2 A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.9.3.2.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.2) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

- I) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- II) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- III) Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a 0,5;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.4) Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	$(PC+ELP)/AT$

AC = Ativo

Circulante PC =

Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo

Prazo ELP = Exigível a

Longo Prazo AT = Ativo

Total

9.9.3.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1) publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

b) Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c) Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c.2) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 9.317/96 estão desobrigadas da escrituração completa



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 31 e 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

d.1) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

e) Para sociedades criadas no exercício em curso:

e.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

9.9.3.2.3 Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final da licitante.

a) Para fins de comprovação de capital social, a licitante deverá apresentar Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a licitante tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 30 dias que antecedem a abertura do processo.

9.9.3.2.4 As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.4.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos elencados no "item 18" do Termo de Referência – ANEXO II.

9.9.5. ANÁLISE DE CONFORMIDADE

9.9.5.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar Catalogo, ficha técnica, laudos ou certificados do fabricante, conforme "item 18.4" do Termo de Referência – ANEXO II.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.1.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital

14.1.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.1.4 O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.

14.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e/ou proposta.

14.2.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

14.2.3 A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

14.2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

14.2.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.4. Para assinatura do Termo de Contrato será verificado as condições referente a regularidade fiscal.

14.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.6 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O fornecimento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

15.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

16.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

- Ficha 966 – 01.04.10 181.2003.2030. 05 4.4.90.52.24 – recurso federal;

18. DAS SANÇÕES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, estará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos Arts. 18, I e 34, V do Decreto Municipal nº 6.867/2025:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de até 08 (oito) meses; e

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato (valor da adjudicação).

18.1.2 Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

a) Advertência: Por falhas na execução do contrato que não acarretem prejuízos pecuniários significativos à Administração ou aos usuários, desde que não seja caso de reincidência, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

b) Multas:

I – Pelo atraso no início da execução da obrigação (Mora): Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – Pela inexecução parcial do contrato: Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, conforme o caso;

III – Pela inexecução total do contrato: Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

IV – Infrações Gerais: Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais não previstas especificamente acima, multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.3 A sanção de Impedimento de Licitar/Contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, cumulada ou não com multa, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, nos termos do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos no Art. 36 do Decreto Municipal nº 6.867/2025 (fraude, atos ilícitos, apresentação de documento falso).

18.1.5 O prazo para pagamento das multas será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação da decisão definitiva. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, o valor será descontado da garantia contratual, retido de pagamentos eventualmente devidos ou inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, incidindo atualização monetária conforme Art. 89 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

18.1.7 As penalidades poderão ser consultadas através do link: <https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/empresas-sancionadas>.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BR CONECTADO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Fica reservado à MUNICIPALIDADE DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 24 de abril de 2026.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2026

**AQUISIÇÃO DE XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA
XXXXXX**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxx, Sra(o). **XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026 (PMP Nº xxx/2026)**, ao amparo do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 55, inciso I do Decreto Municipal 6.545/2023, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº **XXX/2026** de **XX/XX/2026**, o presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXX**
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supra citados.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os bens deverão ser fornecidos nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 154, inciso II do Decreto Municipal nº 6.545/2023 se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no item 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. A entrega será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxx (xxxxx)**.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O presente contrato onerará o recurso reservado no elemento de despesa do orçamento da CONTRATANTE na ficha nº XXX, dotação nº XXX, empenho nº XXX/2024 – Secretaria Municipal de XXX – recurso XXX,

4.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.5 Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

4.6 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de **XX (XXXX) meses**, contados a partir da data da autorização de fornecimento, uma vez assinado este termo de contrato, conforme item 14.2 do edital.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

5.3. O valor deste instrumento poderá ser reajustado e, para tanto, será utilizado o IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado de doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal conforme artigo 151 e parágrafos do Decreto Municipal nº 6.545/2023, observado o disposto no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3. Promover a guarda, manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.6. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

7.1.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

Modelo PE1bc

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.11. Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

7.2. **DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.2.5. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da Contratante;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

7.2.7. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.2.10. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.2.11. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:**

7.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

7.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

7.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nesses casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

7.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

7.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observadas suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

7.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados

Modelo PE1bc

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

peçoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

7.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

7.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

7.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

7.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

9.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

9.3. A contratada poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.

9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.

10.2.5.1. Advertência;

10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de XXXX**, tendo como responsável o(a) **Sr(a). XXXXXX**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal indicado pela Secretaria Gestora nos autos do processo, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

15.2 A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1_O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

17.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam digitalmente o presente instrumento contratual, conforme MP nº 2.200 de 24 de agosto de 2001, em igual teor e forma, para todos os fins de direito

Pindamonhangaba, de ... de 2024

XXXXXXXXX

Secretária(o) Municipal

XXXXXX

Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 Objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de coletes balísticos de proteção individual, nível de proteção III-A, conforme metodologia de ensaio estabelecida no padrão NIJ Standard 0101.06, do National Institute of Justice (NIJ), destinados à proteção de agentes públicos no desempenho de suas funções., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDI DA	QTDE
1	Colete Balístico Masculino, Nível III A, tamanho PP, conforme descrição completa no tópico 3 deste Termo de Referência	UN.	20
2	Colete Balístico Masculino, Nível III A, tamanho P, conforme descrição completa no tópico 3 deste Termo de Referência	UN.	45
3	Colete Balístico Masculino, Nível III A, tamanho M, conforme descrição completa no tópico 3 deste Termo de Referência	UN.	25
4	Colete Balístico Masculino, Nível III A, tamanho G, conforme descrição completa no tópico 3 deste Termo de Referência	UN.	10

1.1. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar*





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de coletes balísticos destinados à Guarda Municipal de Pindamonhangaba, visando garantir a proteção individual dos agentes no exercício de suas atividades operacionais, especialmente durante o patrulhamento preventivo e o atendimento de ocorrências de risco. O fornecimento desse tipo de Equipamento de Proteção Individual (EPI) é essencial para a preservação da integridade física dos servidores, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento seguro à população. A utilização de coletes balísticos contribui para a redução de riscos ocupacionais e reforça as políticas públicas de segurança no município.

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, esta fundamentação está baseada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela área técnica competente, que analisaram a necessidade da aquisição, o dimensionamento da demanda e as especificações técnicas adequadas aos padrões exigidos pelo Exército Brasileiro e Ministério da Justiça.

Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que disciplina a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado e definidas as características essenciais do objeto, considerando critérios de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a proteção individual dos agentes da Guarda Municipal, promovendo a eficiência operacional e o cumprimento da função constitucional do município na promoção da segurança pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Colete de proteção balística – nível III-A

O objeto consiste na aquisição de coletes de proteção balística nível III-A, destinados ao uso ostensivo sobre o uniforme dos agentes de segurança pública, confeccionados obrigatoriamente conforme:

Portaria nº 18/2006 – Ministério da Defesa / Exército Brasileiro (Requisitos Técnicos – ReTEx);

Norma Técnica SENASP nº 003/2021;

Padrão NIJ Standard 0101.06, para o nível III-A;

Demais legislações correlatas aplicáveis à fabricação, certificação e comercialização de produtos controlados.

Os painéis balísticos deverão ser produzidos com no mínimo 10% de aramida multiaxial, combinada com polietileno de ultra-alta densidade (UHMWPE), podendo ser utilizados outros materiais compatíveis, desde que destinados à absorção de trauma e resistência balística, e desde que aprovados pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria supracitada.

Conforme o Art. 20 da Portaria 18/2006, a nomenclatura do colete deverá obrigatoriamente apresentar:

- I – Tipo de fio empregado (aramida e/ou polietileno);
- II – Gramatura do tecido (aramida) ou do compósito (polietileno);
- III – Nome comercial do tecido/compósito;
- IV – Fabricante do tecido/compósito.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

3.2 Áreas de Proteção Obrigatória

Os coletes deverão apresentar proteção frontal (tórax e abdômen) e proteção dorsal (costas), garantindo cobertura efetiva das áreas vitais, conforme determinações do Exército Brasileiro, contendo sobreposição adequada das camadas, área mínima de proteção conforme ReTEx e modelo registrado e simetria entre painéis. Assim, abrangendo todas as regiões vitais definidas como essenciais pela NT-SENASP 003/2021 e obedecendo rigorosamente aos requisitos técnico-operacionais estabelecidos pelo Exército Brasileiro.

3.3 Conformidade das Camadas Internas

Todo material interno empregado na composição dos painéis balísticos deve possuir mesmos cortes, dimensões e proporções, desde que não altere a proteção certificada.

3.4 Nível de Proteção

O colete deverá possuir capacidade comprovada de proteção contra projéteis de arma de fogo de nível III-A, incluindo 44 Magnum SJHP 240 gr e 357 SIG FMJ 125 gr, com impacto dentro dos limites de Backface Signature (BFS) estabelecidos pela NIJ.

Além disso, em conformidade com a Tabela 1 da NT-SENASP nº 003/2021, o colete deverá garantir resistência mínima às ameaças balísticas padronizadas para o nível III-A, conforme Tabela 1.

Capas internas:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliamida
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: < = 0,5
		Trama: < = 0,5
		Carga utilizada: < = 14
		Pontos/cm: < = 6
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1:16	Tração urdume: < = 1839,00
		CV% Tração urdume: Máx. 3,0%
		Alongamento urdume: Máx. 28,00%
		CV% Alongamento urdume: Máx. 3,0%
		Tração trama: < = 1310,00
		CV% Tração trama: Máx. 4,45%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Alongamento trama: Máx. 30,00%
		CV% Alongamento trama: Máx. 1,50%
		Trama/transversal: Máx. 0,3%
		Urdume/longitudinal: Máx. - 0,6%
		Trama: 18 - 25 fios p/ cm





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Capas externas:

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: ≤ 5
		Trama: ≤ 4
		Carga utilizada: = 12
		Pontos/cm: ≤ 6
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1/16	Tração urdume: $\leq 1240,0$
		CV% Tração urdume: Máx. 3,0%
		Alongamento urdume: Máx. 18,00%
		CV% Alongamento urdume: Máx. 1,7%
		Tração trama: $\leq 839,00$
		CV% Tração trama: Máx. 2,5%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Alongamento trama: Máx. 22,0%
		CV% Alongamento trama: Máx. 1,5%
		Trama/transversal: Máx. - 0,6%
		Urdume/longitudinal: Máx. - 1,9%

Tecido com gerenciamento térmico (3D)

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliéster
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: Máx. 270,00%
		Coeficiente de variação (CV): Máx. 0,98%
Solidez da cor à lavagem	AATCC 61/2013 (2020)	Alteração: Máx. 5
		Transferência Acetato: Máx. 4/7
		Transferência Algodão: Máx. 6
		Transferência Poliamida: Máx. 5
		Transferência Poliéster: Máx. 4/8
		Transferência Acrílico: Máx. 6
		Transferência Lã: Máx. 5
Resistência a tração e alongamento (tiras)	ASTM-D 5035/11	Método 1A
		Tração urdume: Máx. 259,00
		CV% - Tração urdume: Máx. 8,40%
		Alongamento urdume: Máx. 59,50%
		CV% - Alongamento urdume: Máx. 4,0%
		Tração trama: Máx. 355,800
CV% - Tração trama: Máx. 5,80%		
Alongamento trama: Máx. 70,80		
CV% - Alongamento trama: Máx. 2,20%		



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/13 (2017)	Rasgo urdume: Máx. 5,0 CV% - Rasgo urdume: Máx. 4,5%
		Rasgo trama: Máx. 5,0 CV% - Rasgo trama: Máx. 2,0%
Densidade de malhas	NBR 12060/91	Colunas: Máx. 12,0 malhas/cm Carreiras: Máx. 18,0 malhas/cm
		Corpo de prova 1: Máx. 1,05% Corpo de prova 2: Máx. 1,02%
Abrasão (Martindale)	NBR 15496/20	Média: Máx. 1,67%
		Tempo: < = 60
Determinação da hidrofiliidade ou umectabilidade - Absorção superficial de água- Método da gota	AATCC 79/14	Desvio Padrão: < = 0,10

3.4.1 Os painéis de proteção balística deverão possuir, a partir da 3ª camada e a cada 6 (seis) camadas subsequentes, numeração de série individual, gravada de forma indelével, permanente e legível, destinada à identificação para fins de rastreabilidade, extravio, furto ou roubo.

3.4.2 Os painéis deverão possuir, fixada na 1ª ou 2ª camada, etiqueta confeccionada em material resistente à fricção, umidade e suor, contendo tinta indelével com durabilidade mínima de 6 (seis) anos, apresentando obrigatoriamente as seguintes informações:

Tamanho, nível de proteção balística, número de lote e número de série, marca e modelo, data de fabricação, data de validade, identificação do fabricante do tecido/composite, conforme Portaria 18/2006 – EB.

3.4.3 Os pacotes dos painéis balísticos fabricados em não tecidos poderão possuir travetes periféricos ou outro sistema equivalente que garanta a perfeita união das camadas, desde que conforme memorial descritivo aprovado no RAT e que mantenha a resistência e integridade pelo período total de garantia.

3.4.4 Os painéis confeccionados com tecidos balísticos ou compósitos de outra natureza não poderão apresentar, durante a vida útil do equipamento, desfiamento, esgarçamento, delaminação, descolamento ou qualquer processo de deterioração.

Serão admitidos processos industriais destinados à proteção das bordas e camadas, desde que comprovadamente eficazes, não comprometam a flexibilidade mínima exigida, preservem o desempenho balístico até o fim da validade.

3.4.5 É vedada qualquer forma de propaganda, marca comercial visível ou logotipo do fabricante nas áreas externas do colete (capa portadora) ou de seus acessórios, exceto marcações internas obrigatórias previstas neste Termo de Referência e nas normas do Exército Brasileiro.

3.4.6 Os coletes deverão ser entregues com 02 (duas) capas externas, ambas na cor preta, contendo no peitoral frontal direito (visto de frente) a logomarca da Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba/SP, aplicada na cor cinza, conforme arte disponibilizada pela Administração.

3.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS CONSTRUTIVAS

3.5.1 Os painéis de proteção balística, dentro do prazo de validade, não poderão apresentar desfiamento, esgarçamento, delaminação ou qualquer outro processo de deterioração das lâminas, que comprometa a flexibilidade mínima exigida e a performance balística do equipamento.

3.5.2 O invólucro dos painéis deverá possuir o mesmo formato e dimensão do respectivo painel balístico, sendo confeccionado em material impermeável, de alta tenacidade, capaz de garantir a proteção contra entrada de líquidos, umidade, suor ou quaisquer agentes que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

O sistema de fechamento deverá assegurar vedação contínua e resistente, garantindo a integridade das camadas internas durante todo o período de validade.

3.5.3 O tecido do invólucro deverá ser resistente, de padrão industrial, com costuras reforçadas e acabamentos que impeçam a ocorrência de rasgos, desfiamentos ou falhas estruturais decorrentes do esforço causado pela massa (peso) do material balístico.

As bordas deverão possuir acabamento uniforme, sem falhas que possam afetar a durabilidade ou comprometer o manuseio.

3.6 SISTEMA DE FIXAÇÃO, AJUSTE E CONFORTO

3.6.1 O colete balístico deverá possuir sistema de ajuste lateral e superior, confeccionado em velcro industrial de alta resistência, que permita regulagem anatômica ao corpo do usuário, garantindo firmeza, estabilidade e conforto durante longos períodos de uso.

3.6.2 O sistema de fixação não poderá comprometer a integridade do invólucro nem dos painéis balísticos, devendo estar posicionado de forma a evitar pontos de tensão excessiva ou dobraduras que possam reduzir a vida útil do conjunto.

3.6.3 As áreas de velcro deverão ter capacidade de aderência adequada, com resistência mínima compatível com o uso operacional contínuo, sem apresentar desgaste prematuro, raspagem ou desprendimento parcial durante o uso.

3.6.4 O conjunto deverá permitir ventilação adequada, evitando retenção excessiva de calor e umidade, bem como propiciando maior conforto térmico ao usuário, principalmente em atividades externas e de longa duração.

3.7 CAPA EXTERNA (PORTADORA) – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.7.1 A capa externa deverá ser confeccionada em tecido de alta resistência mecânica, com propriedades obrigatórias de resistência à abrasão, resistência ao rasgo, resistência ao suor e atrito, baixa retenção de umidade, tratamento antifúngico e anti-odor,

3.7.2 A capa deverá ser impermeável, ou possuir tratamento repelente à água, suor e intempéries, sem prejuízo da flexibilidade e ergonomia, devendo manter os painéis protegidos contra contaminações externas.

3.7.3 A capa deverá possuir acabamento industrial reforçado, com linhas de costura uniformes, simétricas e livres de falhas, pontos soltos ou deformidades, garantindo integridade e durabilidade durante todo o período de uso.

3.7.4 A capa deverá acompanhar duas unidades por colete, ambas na cor preta, conforme design institucional, devendo atender aos requisitos de identidade visual especificados no Termo de Referência.

3.7.5 A região frontal deverá conter, do lado direito (visão do observador), a logomarca da Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba/SP na cor cinza, aplicada através de técnica resistente à abrasão e intempéries.

3.7.6 Os bolsos internos destinados à alocação dos painéis balísticos deverão possuir fechamento seguro, impedindo deslocamento involuntário dos painéis durante movimentos de corrida, abordagem, condução ou esforço físico intenso.

3.8 IDENTIFICAÇÃO, RASTREABILIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.8.1 Todos os painéis balísticos deverão possuir numeração individual e lote, gravados de forma indelével, visível e legível, garantindo rastreabilidade completa para fins de auditoria, controle de estoque, extravio ou substituição.

3.8.2 Os painéis deverão conter etiqueta interna fixa, resistente à fricção, suor e líquidos, com durabilidade mínima de 6 (seis) anos, contendo obrigatoriamente, nível de proteção (III-A), norma aplicada (NIJ 0101.06), fabricante, modelo, número de lote, número de série, material empregado (aramida, polietileno, composição





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

híbrida), gramatura e especificações exigidas pelo art. 20 da Portaria 18/2006/EB, data de fabricação, prazo de validade, código RAT / ReTeX aplicável.

3.8.3 Cada colete deverá vir acompanhado de documentação completa, incluindo laudo balístico emitido pelo Campo de Provas de Marambaia (EB), certificação NIJ 0101.06 válida e reconhecida, RAT – Relatório de Avaliação Técnica, quando aplicável, Termo de Garantia mínimo exigido neste TR,

3.8.4 Os documentos apresentados deverão estar em nome do fabricante e corresponder exatamente ao modelo ofertado, não sendo aceitas certificações de produtos similares, genéricos ou de lote divergente.

3.9 INSPEÇÃO, ACEITAÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.9.1 Todos os coletes balísticos entregues serão submetidos à inspeção técnica pela Administração, que verificará:

- I – Integridade física das capas externas e internas, ausência de defeitos, rasgos, costuras abertas, deformações ou contaminações;
- II – Conformidade dos painéis balísticos com as normas NIJ 0101.06 e Portaria 18/2006 – EB;
- III – Presença das etiquetas obrigatórias (invólucro e painéis), contendo lote, série, fabricante, validade e demais informações previstas neste TR;
- IV – Correspondência exata entre o modelo ofertado e o modelo aprovado no RAT / ReTeX / Laudo EB;
- V – Quantitativos, tamanhos e medidas conforme pedido e tabela deste Termo de Referência;
- VI – Integridade das logomarcas, dimensões e identidade visual da Guarda Civil Municipal de Pindamonhangaba/SP.

3.9.2 Será procedido o recebimento provisório conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à análise documental e inspeção prática.

3.9.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após conferência completa dos documentos obrigatórios:

- a) Laudo Balístico do Campo de Provas de Marambaia (Exército Brasileiro);
- b) Certificação conforme NIJ Standard 0101.06;
- c) RAT ou ReTeX emitido pelo Exército Brasileiro (quando aplicável);
- d) Manual de uso e conservação;
- e) Termos de garantia;
- f) Fichas técnicas e memorial descritivo do fabricante.

3.9.4 Qualquer item que apresentar inconformidade, defeito, divergência de lote, ausência de documentação ou não atendimento a qualquer requisito deste TR será recusado, devendo ser substituído sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.9.5 A recusa ou substituição não prejudica a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Os coletes balísticos a serem adquiridos deverão atender, sempre que possível, aos critérios de sustentabilidade previstos no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* e em normativos correlatos, observando a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de logística reversa, garantia de descarte ambientalmente adequado ao





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

término da vida útil, conforme normas ambientais vigentes, compromisso com processos produtivos que minimizem impactos ambientais, especialmente no uso de água, energia e substâncias químicas, preferência por fornecedores que possuam certificações de gestão ambiental, tais como ISO 14001, ou equivalente.

A contratada deverá informar, quando aplicável, práticas sustentáveis adotadas no processo de fabricação, transporte e acondicionamento dos produtos.

4.2. Indicação de Marcas e Modelos

A eventual indicação de marcas, fabricantes ou modelos neste Termo de Referência possui caráter exclusivamente técnico, visando garantir a padronização operacional, compatibilidade com requisitos de segurança, conformidade com normas balísticas e certificações exigidas.

Será admitida a apresentação de produtos equivalentes, desde que estes atendam integralmente e comprovadamente às especificações mínimas e requisitos de desempenho estabelecidos neste documento, vedado qualquer tipo de favorecimento ou direcionamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Ergonomia

O invólucro balístico e a capa externa deverão ser confeccionados com materiais que proporcionem um ajuste anatômico adequado, evitando folgas ou deformações que possam comprometer a área efetiva de proteção, conforto operacional, permitindo amplitude de movimentos para atividades ostensivas e rotineiras, boa distribuição de peso e redução de pontos de pressão, materiais respiráveis, resistentes à abrasão, ao suor e às intempéries, desenho que favoreça ventilação e minimize acúmulo térmico.

A ergonomia deverá estar de acordo com as boas práticas de segurança, saúde ocupacional e usabilidade aplicáveis aos equipamentos de proteção individual.

4.4 Inflamabilidade

Como requisito adicional optativo, as capas do colete, em conjunto com os painéis balísticos, podem possuir efeito retardante a chamas ou característica de não-inflamabilidade quando expostas diretamente ao fogo.

4.5 Capas Internas (Invólucros)

4.5.1 Material e Construção

Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) em poliamida 6.6 (nylon), impermeável, de alta tenacidade, liso, título 210 Denier / 34 filamentos, ou similar, na cor preta, confeccionada para proteger os painéis contra umidade, raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos, como detergentes, sabão em pó ou água sanitária e demais fatores que possam reduzir sua vida útil ou capacidade balística / anti-trauma.

O fechamento do invólucro deverá ser realizado por sistema de termofusão ou processo similar de mesma eficiência, que impeça de forma comprovada a entrada de líquidos.

4.5.2 Características mínimas do material

- I – Poliamida 6.6 de alta tenacidade, 100% nylon, conforme normas AATCC-20 e 20A;
- II – Cor preta;
- III – Acabamento impermeável comprovado.

4.5.3 Resistência à Umidade

O colete balístico, por meio de seu invólucro interno, deve manter integralmente seu nível de proteção mesmo após exposição à umidade, conforme ensaios previstos.

4.5.4 Etiquetas Internas

As capas internas (frontal e dorsal) devem conter etiqueta resistente, tamanho mínimo 12 cm x 15 cm, fixada por termofusão, com informações em português, legíveis e indelévels por no mínimo 6 anos, contendo:





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA/SP;

II – nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;

III – tamanho do colete;

IV – nível de proteção e certificação conforme legislação;

V – número do lote;

VI – data de fabricação e data de validade (mínimo 6 anos para a proteção balística);

VII – munições suportadas (calibre, massa, velocidade, tipo de projétil);

VIII – instruções de uso e conservação;

4.5.5 Dimensões e Áreas de Proteção

As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais deverão obedecer às tabelas constantes neste Termo de Referência.

4.6 Capas Externas

4.6.1 Forro Interno

As capas externas deverão possuir, em suas faces internas, forro antibacteriano, antialérgico e macio, com sistema de ventilação, ou similar, que permita circulação de ar entre o usuário e o colete.

4.6.2 Material Externo da Capa

As capas externas deverão ser confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33% algodão, oferecendo bom ajuste ao corpo e resistência ao uso ostensivo, sem prejudicar a área de proteção.

4.6.3 Abertura Inferior para Inserção dos Painéis

- Abertura horizontal na face interna, localizada a 3 (\pm 1) cm da borda inferior.
- Fechamento com velcro preto de 20 mm de largura, cobrindo toda a extensão da abertura.
- A faixa inferior (3 \pm 1 cm) deverá ser confeccionada com o mesmo tecido externo, proporcionando maior resistência ao peso dos painéis.

4.6.4 Bolsos Internos

Os bolsos internos deverão permitir que os painéis fiquem completamente inseridos, sem qualquer parte exposta.

4.6.5 Regulagem

As capas deverão possuir ajuste nas laterais e ombros por meio de:

- 1 (uma) aba grande em cada lado na região abdominal;
- 1 (uma) tira em cada ombro.

4.6.6 Dimensões de Referência (Tamanho M)

- Largura: 10 (\pm 1) cm
- Altura: 22 (\pm 1) cm, fixados por costuras laterais.

TAMANHO	REFERÊNCIA	NU 0101.06 - 2008
I	Pequeno, também identificado pela letra — P (masculino)	Tamanho C2
II	Médio, também identificado pela letra — M (masculino)	Tamanho C3
III	Grande, também identificado pela letra — G (masculino)	Tamanho C4
IV	Maior, também identificado pela letra — GG (masculino)	Tamanho C5

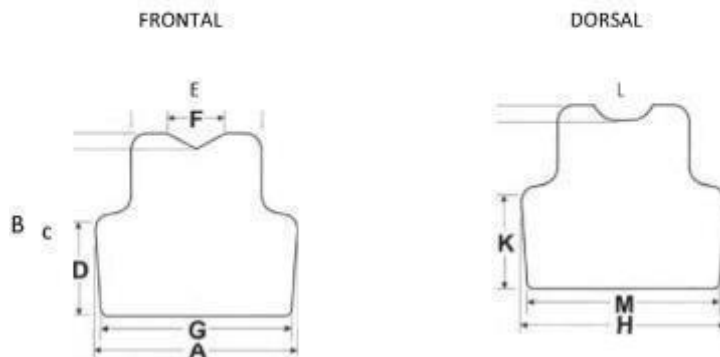




MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Figura 1

Dimensões (mm) painéis balísticos masculino



	A	B	C	D	F	F	G	H	I	J	K	L	M	ÁREA DE PROTEÇÃO (m ²)			
PP	439	374	318	171	261	140	411	454	397	369	169	293	425	"MANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	470	400	340	180	280	150	440	480	420	390	180	310	450	*	0,1256	0,1420	0,2676
M	500	430	370	200	300	170	470	510	450	420	200	340	480	M	0,1440	0,1589	0,3029
G	530	460	400	220	320	190	500	540	480	450	220	360	510	q	0,1654	0,1845	0,3499
GG	560	490	430	240	340	210	530	570	510	480	240	380	540	øø	0,1895	0,2098	0,3993
EGG	590	520	460	260	360	230	560	610	540	510	260	400	580	EGG	0,2151	0,2366	0,4517
															0,2379	0,2640	0,5019

TAMANHO	PESO
P	2,050 ± 10%
M	2,350 ± 10%
G	2,650 ± 10%
GG	2,950 ± 10%

4.6.7 Fechamento Frontal

A capa frontal possuirá faixa de velcro horizontal de 22 (±1) cm, permitindo ancoragem com a aba da capa dorsal.

4.6.8 Abas Superiores (Tamanho M)

A capa dorsal deverá possuir duas abas superiores flexíveis, totalizando 20 (±1) cm de altura, divididos em:

- 10 (±1) cm de tecido da capa;
- 10 (±1) cm de velcro macho.

A capa frontal possuirá duas tiras correspondentes de velcro fêmea, com 20 (±1) cm x 8,5 (±1) cm.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

4.7 Área Externa da Capa – Tecido Rip Stop

Tecido de poliamida 6.6 com as seguintes características mínimas:

- I – 100% poliamida 6.6;
- II – fio 380 Dtex (urdume e trama);
- III – 140 filamentos;
- IV – densidade mínima: 23 fios/cm (urdume) e 22 fios/cm (trama);
- V – estrutura tela 1x1;
- VI – rip stop 8x8 mm ou losango 5x5 mm;
- VII – gramatura mínima 190 g/m²;
- VIII – resistência à tração: 25 N/mm (urdume e trama), NBR 14552;
- IX – alongamento mínimo: 35%;
- X – resistência ao rasgo: 80 N, NBR 14553;
- XI – acabamento hidro-repelente nota 4 (AATCC 193) e 90% Spray Test (AATCC 22);
- XII – cor preta.

4.8 Área Interna da Capa (Forro 3D)

Conforme NBR 10591, NBR 20344, NBR 12060 e AATCC 100:

- I – malha tridimensional (3D) 100% poliéster;
- II – gramatura 290 g/m² (±10%);
- III – resistência à abrasão: 20.000 ciclos seco / 10.000 úmido;
- IV – permeabilidade mínima ao vapor: 20 mg/cm².h;
- V – coeficiente de vapor: mínimo 200 mg/cm²;
- VI – tratamento antimicrobiano AATCC 100;
- VII – fios e composições conforme normas ASTM D1059 e D105.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Conformidade Técnica e Legal

A contratada deverá fornecer coletes balísticos totalmente compatíveis com as especificações descritas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas aplicáveis, especialmente:

- a) NIJ Standard 0101.06 / 0101.07 (conforme especificação do item técnico);
- b) Ensaios realizados por laboratório acreditado, incluindo Teste de Balística do Campo de Provas da Marambaia – Exército Brasileiro;
- c) Demais normativas federais, estaduais ou municipais pertinentes à segurança pública e defesa pessoal.

5.2 Garantia dos Produtos

A contratada deverá assegurar:

- a) Garantia mínima contra defeitos de fabricação, materiais e costuras pelo período especificado na proposta comercial, nunca inferior a 60 (sessenta) meses para os painéis balísticos e 24 (vinte e quatro) meses para a capa externa;





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

- b) Assistência técnica durante todo o período de garantia;
- c) Substituição imediata, sem ônus, de qualquer unidade que apresentar falhas ou inconformidades técnicas.

5.3 Entrega dos Produtos

A contratada deverá:

- a) Realizar a entrega dos coletes balísticos no local designado pela Administração, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Embalar os produtos de forma individualizada, com proteção adequada contra umidade, impactos e contaminações;
- c) Entregar os itens acompanhados de todos os certificados balísticos, laudos, relatórios de ensaio, fichas técnicas e demais documentos obrigatórios.

5.4 Treinamento e Orientações de Uso

A contratada deverá fornecer treinamento básico ou orientação técnica, presencial ou por manual digital, contemplando:

- a) Utilização correta do colete;
- b) Procedimentos de higienização, armazenamento e conservação;
- c) Orientações sobre vida útil e descarte ambientalmente adequado.

5.5 Substituição e Ajustes de Tamanhos

A contratada deverá:

- a) Disponibilizar os coletes nos tamanhos PP, P, M, G e GG, conforme especificado;
- b) Realizar trocas de tamanhos sem ônus, quando houver incompatibilidade com a ergonomia do usuário final;
- c) Ajustar ou substituir capas externas que não atendam ao conforto ou à mobilidade mínima exigida.

5.6 Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá atender às disposições do item de sustentabilidade (item 4), incluindo:

- a) Executar procedimentos de coleta e logística reversa para itens inutilizados, quando exigido;
- b) Comprovar práticas de produção ambientalmente responsáveis.

5.7 Responsabilidade pelo Transporte e Riscos

Todo o transporte será realizado exclusivamente sob responsabilidade da contratada, que assumirá integralmente os riscos por danos ou extravios até a entrega e recebimento definitivo pela Administração.

5.8 Confidencialidade e Segurança da Informação

A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre informações técnicas, táticas ou estratégicas eventualmente acessadas durante a execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio dos fiscais designados, registrando todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato;
- b) Prestar à Contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto, bem como dirimir dúvidas de ordem técnica ou administrativa;





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

- c) Receber provisória e definitivamente os bens, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade identificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para a adoção de medidas corretivas;
- e) Analisar pedidos de prorrogação, quando devidamente justificados, observando a legislação aplicável;
- f) Disponibilizar local adequado para recebimento dos coletes e para realização de inspeções pela equipe responsável;
- g) Efetuar o pagamento nos prazos previstos, desde que atendidas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- h) Informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções;
- i) Manter atualizados os registros e documentos relacionados à execução contratual, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- j) Prover condições para o exercício da fiscalização, garantindo acesso aos bens e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações pela Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto relativa à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser emitida nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal e documentos correlatos não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e profissional, nem da garantia de solidez e segurança dos bens fornecidos.
- 7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou uso do bem serão de responsabilidade da contratada e constituem condição para o recebimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Liquidação

7.10. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os seguintes elementos essenciais:

7.12.1. prazo de validade;

7.12.2. data de emissão;

7.12.3. dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. período de execução correspondente;

7.12.5. valor a pagar;

7.12.6. destaque dos tributos e retenções legalmente aplicáveis.

7.13. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer impedimento à liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.14. A nota fiscal ou documento equivalente deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio de sítios oficiais ou pela apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá consultar o SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação;

7.15.2. identificar eventual impedimento ou restrição à contratação com a Administração Pública.

7.16. Constatada irregularidade na situação fiscal da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis, incluindo ações para garantia do crédito público.

7.18. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências necessárias para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.19. Caso o objeto tenha sido executado, os pagamentos vinculados continuarão normalmente até a decisão final sobre a rescisão, conforme legislação vigente.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme edital.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

7.22. Considera-se data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

7.23. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.24. Independentemente da planilha de custos, os tributos legalmente exigidos serão retidos na fonte, conforme a legislação aplicável.

7.25. Se a contratada for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não

Página 14 | 18





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

haverá retenção de tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de enquadramento.

Reajuste

7.26. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data da proposta, e independentemente de solicitação da contratada, os preços serão reajustados pela variação da SELIC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.27. Nos reajustes seguintes, o prazo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

7.28. Em caso de atraso na divulgação dos índices necessários, será utilizada a variação mais recente, devendo a diferença ser ajustada quando o índice definitivo for divulgado.

7.29. Nas aferições finais, os índices definitivos deverão ser obrigatoriamente utilizados.

7.30. Caso o índice estabelecido deixe de existir, será adotado aquele que a legislação determinar como substituto.

7.31. Na ausência de índice substituto definido em lei, as partes escolherão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilidade Técnica:

A Contratada deverá possuir profissional habilitado, devidamente registrado no conselho competente, responsável pela fabricação, controle de qualidade e entrega dos coletes balísticos.

8.2. Condições de Fornecimento:

Todo o material deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, dentro da validade mínima de 6 (seis) anos dos painéis balísticos, devidamente embalado e identificado.

8.3. Garantia:

A Contratada deverá garantir:

- I. Integridade dos painéis por no mínimo 6 anos, conforme certificado;
- II. Garantia mínima de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação nas capas;
- III. Substituição de qualquer item defeituoso, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.4. Prazos:

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, sendo vedada a prorrogação injustificada.

8.5. Certificações Obrigatórias:

A Contratada deverá apresentar:

- I. Certificação de conformidade com NIJ Standard 0101.06 ou 0101.07, nível III-A;
- II. Relatório completo de aprovação nos ensaios do Campo de Provas de Marambaia;
- III. Certidões e documentos fiscais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.6. Treinamento (se aplicável):

Caso solicitado, a Contratada deverá prestar orientações quanto às condições de uso, higienização, conservação e armazenamento adequado dos coletes.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Providenciar o recebimento, conferência e registro dos materiais entregues.
- 9.2. Indicar local e horário para entrega.
- 9.3. Prestar informações adicionais necessárias à boa execução do contrato.
- 9.4. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos, após a devida liquidação.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização será exercida por agente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica ou legal.
- 10.3. Serão realizados testes de recebimento, incluindo inspeção visual, conferência de etiquetas, dimensões e encaixe dos painéis nas capas.
- 10.4. A Administração poderá rejeitar qualquer item que não atenda às especificações deste TR.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento ocorrerá em uma etapa única:
- 11.2. Em casos de não conformidade, a Contratada será notificada para substituição imediata.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
 - Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária;
 - Declaração de inidoneidade.
- 12.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos pendentes ou cobradas judicialmente.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato será executado em conformidade com este Termo de Referência, normas correlatas e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.
- 13.2. Qualquer alteração contratual deverá ser formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente.
- 13.3. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar partes essenciais do objeto sem prévia autorização.

14. PRAZO DE ENTREGA

- 14.1. O prazo máximo para entrega dos 100 coletes será de 30 dias corridos após assinatura da ordem de fornecimento.
- 14.2. A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP ou local designado oficialmente.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização.
- 15.2. O prazo será conforme legislação vigente (Lei 14.133/21 e normas municipais), 30 dias contados da liquidação da despesa.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Página 16 | 18





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

16.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço por item, observadas as regras deste Termo de Referência e do Edital.

16.2. Forma de Fornecimento

16.2.1. O fornecimento do objeto será integral, devendo o contratado entregar todos os itens conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. Balanço Patrimonial

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

18.2. Certificado de conformidade dos coletes balísticos, emitido por órgão competente, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis NIJ – National Institute of Justice ou normativas da Polícia Federal.

18.3. Autorização de funcionamento da empresa junto à Polícia Federal, quando aplicável, para comercialização de produtos controlados.

18.4. Comprovação de que o produto atende às especificações técnicas exigidas, mediante apresentação de ficha técnica, laudos ou certificados do fabricante.

18.5. Garantia mínima do produto, conforme especificado neste Termo de Referência.

18.6. Declaração de que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, e atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência.

18.7. Os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação, no momento oportuno do certame, sob pena de inabilitação da licitante.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por:

Recursos próprios do município;

Recursos provenientes de repasses da concedente, conforme previsão orçamentária e financeira.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso.

21.2. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste TR e nos documentos do processo.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou setor competente.

21.4. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

21.5. Alterações de especificações ou prazos somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e anuência prévia da Administração.

Pindamonhangaba/SP, 15 de abril de 2026.

Emerson Ricardo Pereira Cardoso
Respondendo pela Secretaria Municipal de
Segurança Pública





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

CNPJ: 45.226.214/0001-19

Responsável: Aline Teixeira Anelli

Matrícula: 846204

Telefone: (12) 3550-0771

Departamento: Secretaria Municipal de Segurança Pública

ANEXO III

Estudo Técnico Preliminar

Aquisição de equipamento de proteção individual, especificamente colete de proteção balística nível III-A, para atender às necessidades de segurança dos servidores conforme especificações técnicas estabelecidas.

1. Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada à proteção e à segurança dos servidores públicos que desempenham atividades de risco, especialmente aqueles que atuam em situações de potencial ameaça balística. O contexto evidencia que, para garantir o pleno exercício das atribuições institucionais com salvaguarda da integridade física dos profissionais, torna-se imprescindível a disponibilidade de equipamentos adequados de proteção individual, em especial aqueles capazes de oferecer resistência balística conforme normas técnicas vigentes.

Relação com o Interesse Público

A proteção da vida e da integridade física dos servidores públicos é um interesse público fundamental, pois permite a execução de atividades essenciais ao funcionamento da administração e à segurança da coletividade. A disponibilização de equipamentos de proteção individual apropriados proporciona maior segurança aos profissionais, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções e, conseqüentemente, maior qualidade nos serviços prestados à sociedade.

Necessidades Identificadas

Durante o estudo técnico preliminar foram identificadas as seguintes necessidades principais envolvidas na demanda:

- Garantir a segurança dos servidores públicos que atuam em funções com exposição a potenciais riscos balísticos.
- Atender às normas e recomendações técnicas relativas à proteção individual em ambientes institucionalmente sensíveis.
- Assegurar que os servidores disponham de equipamentos de proteção individual que estejam em conformidade com os parâmetros de segurança estabelecidos no termo de referência.

Demandas Geradas

A partir das necessidades acima descritas, foi identificada a demanda pelo item essencial para promover a proteção dos servidores em situações de risco:

Item Necessário	Descrição
Colete de proteção balística nível III-A	Equipamento de proteção individual destinado à proteção balística, conforme especificações técnicas previstas em termo de referência.

Considerações Finais

A identificação desta necessidade está alinhada aos princípios da administração pública quanto à proteção da vida de seus servidores e à promoção de condições adequadas de trabalho, repercutindo de maneira positiva no atendimento ao interesse coletivo e na efetividade dos serviços públicos.

2. Requisitos da contratação



Para garantir o atendimento adequado à necessidade de proteção e segurança dos servidores públicos expostos a riscos balísticos, especialmente por meio do fornecimento de coletes de proteção balística nível III-A, faz-se imprescindível a definição precisa dos requisitos essenciais. Estes devem visar à eficiência, à segurança, ao respeito às normas aplicáveis, à sustentabilidade e à promoção do interesse público, sem adotar especificações restritivas que possam frustrar o caráter competitivo da licitação.

Requisitos Essenciais para Atendimento da Demanda

- **Conformidade com Normas Técnicas:** O equipamento de proteção individual deve atender, obrigatoriamente, às normas técnicas nacionais e/ou internacionais referentes à resistência balística, tais como a Norma NIJ Standard-0101.06 (National Institute of Justice – USA), ou normas equivalentes reconhecidas por autoridade competente nacional (Ex: Portaria No 94/2019 – SENASP/MJSP).
- **Nível de Proteção:** O colete balístico deve prover proteção balística nível III-A, apto a resistir a projéteis compatíveis com esse nível, conforme parâmetro definido na norma técnica adotada.
- **Certificação:** O item deverá possuir laudo ou certificação de laboratórios oficialmente reconhecidos/acreditados por órgão competente nacional ou internacional, comprovando o atendimento ao nível de proteção e demais requisitos balísticos.
- **Prazo de Garantia:** O equipamento deve possuir prazo de garantia mínimo contra defeitos de fabricação, em conformidade com a legislação vigente e com boas práticas de mercado, preferencialmente conforme prazo estabelecido pela(s) norma(s) técnica(s).
- **Validade:** Devem ser respeitadas as condições e o prazo de validade definidos pelo fabricante para o produto, especialmente no que se refere à manutenção das propriedades balísticas e de segurança durante todo o período de uso recomendado.
- **Conforto, Ergonomia e Ajustabilidade:** Os coletes devem ser confeccionados de forma a proporcionar conforto ao usuário durante o uso prolongado, permitindo mobilidade e utilizando sistemas de ajuste ao corpo em diferentes tamanhos (P, M, G, etc.).
- **Compatibilidade:** O equipamento deverá ser compatível com as necessidades operacionais e ambiente de utilização dos servidores, não prejudicando o desempenho das atividades institucionais.
- **Manual e Instruções de Uso:** Devem acompanhar o produto manual do usuário, contendo informações sobre uso, cuidados, armazenamento, higienização e garantias.
- **Identificação e Rastreabilidade:** Cada colete deve conter identificação individualizada (ex.: número de série), para fins de controle patrimonial e rastreabilidade.

Normativos Aplicáveis aos Itens e Serviços

Normativo	Escopo	Descrição resumida
NIJ Standard-0101.06	Norma técnica internacional	Define níveis de proteção balística, requisitos de desempenho, metodologias de teste para coletes à prova de balas.
Portaria nº 94/2019 - SENASP/MJSP	Norma nacional	Disciplina critérios para ensaio balístico e requisitos mínimos para equipamentos de proteção balística no Brasil.
Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)	Norma nacional	Dispõe sobre garantias, informações ao consumidor, assistência técnica e responsabilidade pela qualidade do produto.
Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)	Regime Jurídico das contratações públicas	Prevê os princípios e critérios para a seleção da proposta mais vantajosa, vedando especificações restritivas.

Práticas de Sustentabilidade Envolvidas

- **Dimensão Ambiental:**
 - Preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis nos componentes dos coletes, sempre que compatíveis com os requisitos de segurança.
 - Adoção de processos produtivos com menor emissão de resíduos e poluentes, quando comprovado por documentação.
 - Garantia de descarte ambientalmente adequado dos coletes vencidos ou inservíveis, segundo normativos ambientais.
- **Dimensão Social:**
 - Observância de condições de trabalho dignas e respeito à legislação trabalhista na cadeia produtiva, coibindo práticas trabalhistas degradantes ou análogas à escravidão.



- o Promoção da segurança, saúde e integridade dos servidores públicos que utilizarão os equipamentos.
- **Dimensão Econômica:**
 - o Busca do melhor custo-benefício considerando o ciclo de vida útil do produto, incluindo prazo de validade e custo de manutenção/substituição.
 - o Fomento à economia nacional, observando-se critérios de competitividade e acesso universal à contratação.

Considerações Finais

Os requisitos listados asseguram o atendimento eficiente à necessidade de proteção balística dos servidores públicos, resguardando o interesse público, o respeito à legislação, o princípio da isonomia entre potenciais proponentes e a observância de práticas sustentáveis em suas diversas dimensões. Recomenda-se especial atenção ao alinhamento com as normas técnicas vigentes, evitando excesso de especificações, de modo a garantir ampla competitividade no processo de seleção.

3. Estimativa das quantidades

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
colete de proteção balística nível iii-a, conforme descritivo do termo de referência - anexo i	100,00	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00

4. Levantamento de mercado

1 - Aquisição de coletes de proteção balística nível III-A confeccionados com fibras sintéticas de alta performance (aramida/Kevlar), homologados por laboratório acreditado segundo NIJ Standard-0101.06 ou Portaria SENASP 94/2019

Esta alternativa contempla a aquisição de coletes balísticos fabricados a partir de fibras sintéticas de alta resistência como Kevlar, aramida ou equivalentes. Tais coletes são mundialmente utilizados para proteção balística nível III-A, possuem certificação internacional e nacional reconhecida, atendendo plenamente às normas técnicas vigentes, e oferecem desempenho comprovado contra ameaças do tipo pistola e submetralhadora. Por ser uma tecnologia consolidada, o produto é amplamente disponível no mercado nacional e internacional, com manutenção de custos competitivos em razão da competição entre fornecedores. O método produtivo já está maduro, garantindo qualidade, ergonomia, baixo peso, prazo de validade compatível e ampla oferta de tamanhos, com garantia de rastreabilidade e suporte técnico local.

Pontos Positivos:

- Atendimento pleno às normas técnicas nacionais e internacionais (NIJ 0101.06 e Portaria SENASP 94/2019)
- Ampla disponibilidade no mercado nacional e internacional, com oferta consolidada
- Competitividade de preços devido à existência de múltiplos fornecedores
- Procedimento de fabricação maduro garantindo ergonomia, baixo peso e qualidade
- Garantia de rastreabilidade e suporte técnico local

Pontos Negativos:

- Limitação de proteção ao nível III-A, não resistindo a munições de maior calibre ou armas longas
- Vida útil restrita das fibras sintéticas, demandando reposição periódica
- Sensibilidade das fibras sintéticas à umidade e temperatura, podendo afetar o desempenho
- Necessidade de gestão rigorosa para garantir a validade dos coletes em uso
- Restrições quanto à personalização para requisitos operacionais específicos

2 - Aquisição de coletes balísticos nível III-A com placas rígidas ou mistas (compostas por materiais cerâmicos, polietileno ou compostos avançados)

Nessa alternativa, seriam adquiridos coletes balísticos que, além dos painéis flexíveis de fibras sintéticas, incorporam placas rígidas ou mistas (cerâmica, polietileno ou outros compostos). Isso poderia proporcionar resistência balística adicional, elevando potencialmente o nível de proteção para ameaças superiores. No entanto, esses coletes tendem a ser mais pesados, de custo mais elevado e menos confortáveis para uso prolongado, além de serem superdimensionados para riscos classificados até o nível III-A. A oferta nacional existe, mas é restrita por serem itens



sofisticados normalmente destinados a operações táticas especiais, tornando seu uso menos ergonômico e mais oneroso para situações rotineiras.

Pontos Positivos:

- Proporciona resistência balística adicional contra ameaças superiores ao nível III-A
- Possibilidade de modular a proteção conforme a missão ou cenário operacional
- Atende a necessidade de operações táticas especiais que exijam maior segurança
- Uso de materiais avançados e tecnologia de ponta
- Oferta nacional disponível para produtos de alta qualidade

Pontos Negativos:

- Maior peso em comparação aos coletes flexíveis de nível III-A
- Menor conforto para uso prolongado
- Custo significativamente mais elevado
- Superdimensionamento da proteção para riscos classificados até III-A
- Oferta restrita, dificultando aquisição em grande escala

3 - Aluguel (locação) de coletes de proteção balística nível III-A, com manutenção, troca programada e descarte ambientalmente adequado incluso

Essa alternativa contempla a contratação de serviço de locação de coletes balísticos nível III-A, mediante fornecimento, manutenção, higienização, rastreabilidade, substituição programada e descarte adequado dos equipamentos ao final da vida útil. A opção por locação pode diluir investimentos iniciais, garantir atualização tecnológica dos equipamentos, transferir ao fornecedor a responsabilidade legal pelo descarte ambiental dos coletes vencidos e facilitar a gestão patrimonial. Contudo, pode implicar custos globais mais altos em médio/longo prazo, além de restringir a flexibilidade de gestão direta dos itens. A oferta desse tipo de serviço existe no mercado nacional, porém seu público alvo costuma ser demandas variáveis, temporárias ou de pequeno porte, sendo menos usual para demandas institucionais contínuas e de grande contingente.

Pontos Positivos:

- Diminuição do investimento inicial
- Atualização tecnológica frequente dos equipamentos
- Responsabilidade do fornecedor pelo descarte ambiental adequado
- Facilitação na gestão patrimonial
- Inclusão de manutenção, higienização e rastreabilidade

Pontos Negativos:

- Possibilidade de custos globais mais altos em médio/longo prazo
- Restrição na flexibilidade de gestão direta dos coletes
- Oferta limitada no mercado para demandas de grande escala ou contínuas
- Dependência do fornecedor para manutenção e reposição
- Possível adequação insuficiente às necessidades específicas da instituição

Alternativa Escolhida

Aquisição de coletes de proteção balística nível III-A confeccionados com fibras sintéticas de alta performance (aramida/Kevlar), homologados por laboratório acreditado segundo NIJ Standard-0101.06 ou Portaria SENASP 94/2019

Justificativa

A opção pela aquisição de coletes de proteção balística nível III-A fabricados em fibras sintéticas de alta performance atende plenamente aos requisitos técnicos e legais, pois já é amplamente adotada em instituições públicas de segurança do Brasil e do exterior, possui forte base de fornecedores nacionais e internacionais, competitividade de preços, facilidade de manutenção, conforto ao usuário, rastreabilidade e garantias compatíveis com o ciclo de vida do produto. Tal alternativa não implica restrição à competitividade, assegura plena conformidade normativa e permite a observância de critérios de sustentabilidade quando previstos no edital. Considerando o perfil da demanda – proteção individual contínua aos servidores expostos a riscos balísticos de nível III-A, com necessidade de ergonomia e ampla



distribuição – esta é a alternativa economicamente mais vantajosa, tecnicamente segura e operacionalmente sustentável para a Administração Pública.

5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 200.000,00

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda é a **aquisição de coletes de proteção balística nível III-A confeccionados com fibras sintéticas de alta performance** (aramida/Kevlar), devidamente homologados por laboratórios acreditados segundo a NIJ Standard-0101.06 ou Portaria SENASP 94/2019. Essa escolha é resultado da análise criteriosa das necessidades identificadas e das opções disponíveis no mercado, visando garantir a melhor proteção possível aos servidores públicos expostos a riscos balísticos, em total conformidade com as normas técnicas e princípios administrativos.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

A solução consiste na **aquisição de coletes balísticos nível III-A, fabricados com fibras sintéticas de alta resistência**, como aramida (Kevlar ou similares), que proporcionam elevada eficiência na proteção contra ameaças balísticas típicas de armas curtas, conforme classificação do padrão NIJ 0101.06. Os coletes deverão ser certificados por laudo balístico emitido por laboratórios oficialmente reconhecidos, assegurando a qualidade e o desempenho exigidos pelos normativos nacionais e/ou internacionais.

Essa alternativa apresenta diversos benefícios em relação às necessidades apuradas, destacando-se pela **disponibilidade consolidada no mercado**, competitividade de preços, conforto, ergonomia, segurança, facilidade de ajuste, rastreabilidade, suporte técnico local e aderência aos requisitos de sustentabilidade.

Características Técnicas e Benefícios Atendidos

Critério	Descrição e Atendimento
Condições de Segurança	Os coletes de fibras sintéticas de alta performance possuem comprovada capacidade de resistir a projéteis balísticos de acordo com o nível III-A, conforme parâmetros técnicos, protegendo efetivamente a integridade física dos servidores públicos em situações de risco balístico.
Conformidade Normativa	Os produtos adquiridos atendem integralmente à NIJ Standard-0101.06 e à Portaria SENASP 94/2019, com exigência de certificação e laudo balístico de reconhecida autoridade nacional ou internacional.
Garantia e Validade	Os coletes possuem validade determinada pelo fabricante, prazo mínimo de garantia e orientações quanto ao uso, armazenamento e substituição, assegurando desempenho durante todo o período recomendado.
Ergonomia e Ajustabilidade	A confecção dos coletes contempla diferentes tamanhos e sistemas de ajuste ao corpo, garantindo conforto durante o uso prolongado e preservando a mobilidade dos servidores.
Rastreabilidade e Controle	Cada equipamento terá identificação individualizada (número de série), possibilitando gestão patrimonial, controle de validade e rastreamento de cada unidade.
Sustentabilidade	A solução observa critérios de responsabilidade ambiental e social, com preferência para materiais recicláveis e processos produtivos sustentáveis, além de prever descarte ambientalmente adequado dos equipamentos obsoletos.
Disponibilidade e Competitividade	Existe vasta oferta nacional e internacional de coletes desse padrão, garantindo competitividade, ausência de restrição ao mercado e regularidade de fornecimento para atender a toda a demanda institucional.

Correspondência com as Necessidades Identificadas

- **Segurança dos servidores:** Garante proteção efetiva contra riscos balísticos em atividades institucionais, promovendo a integridade física dos profissionais expostos.



- **Atendimento às normas técnicas:** Todos os requisitos legais e regulatórios são observados, evitando riscos de aquisições inadequadas e assegurando a confiabilidade dos equipamentos.
- **Eficiência operacional:** Produtos ergonômicos, leves, ajustáveis e confortáveis possibilitam desempenho pleno das atividades sem comprometer a segurança ou mobilidade dos servidores.
- **Sustentabilidade e interesse público:** A solução abarca práticas ambientais, sociais e econômicas responsáveis, contribuindo para a promoção de condições dignas de trabalho e gestão sustentável dos recursos públicos.

Justificativa da Escolha e Vantagens sobre as Demais Alternativas

A opção pela compra de coletes balísticos flexíveis (nível III-A, fibras aramidas/Kevlar) foi considerada a de melhor aderência ao *perfil do risco identificado*, aliando a **tecnologia consolidada**, ampla disponibilidade, custo competitivo, conforto ao usuário e total aderência aos normativos legais vigentes. Diferentemente de alternativas superdimensionadas (coletes rígidos) ou soluções de *locação* voltadas a demandas temporárias, essa opção se mostra a mais equilibrada ao assegurar uma **resposta eficiente, sustentável e econômica** às necessidades institucionais, sem criar barreiras ao caráter competitivo das licitações ou comprometer a eficiência da administração.

Visão Geral dos Diferenciais da Solução Adotada

- **Proteção comprovada:** Eficiência comprovada contra ameaças balísticas compatíveis com o nível III-A para a realidade da atuação institucional.
- **Conformidade legal:** Atendimento integral ao regime de contratação pública, normas técnicas específicas e princípios da Nova Lei de Licitações.
- **Viabilidade econômica:** Melhor custo-benefício considerando ciclo de vida, facilidade de aquisição, gestão e reposição.
- **Sustentabilidade e controle:** Estrutura de rastreabilidade, controle patrimonial e compromisso ambiental/social no ciclo de vida do produto.
- **Ampliação da competitividade:** Ampla oferta de fornecedores e ausência de especificações restritivas, potencializando o interesse público.

Dessa forma, a **aquisição dos coletes de proteção balística nível III-A em fibras sintéticas de alta performance** é plenamente aderente às necessidades identificadas, promove a segurança dos servidores e a eficiência do serviço público, respeita os normativos aplicáveis e equilibra sustentabilidade, economia e qualidade na contratação.

7. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

8. Responsáveis

Criado por ALINE TEIXEIRA ANELLI





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição contida na Solicitação de Compras/Serviços nº **SC 1048/2026**, em conformidade com o Decreto nº 5.828 de 21 de julho de 2020, **DETERMINO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base na Lei 14.133/2021 para “Aquisição de coletes balísticos para atender a necessidade da Guarda Civil Metropolitana”.

Estou ciente que como ordenador de despesa, sou responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária a ser realizada na aquisição/contratação do objeto licitado.

Pindamonhangaba, 10 de abril de 2026.

Cel Paulo Henrique Lopes Carvalho
Secretário de Segurança Pública Municipal



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Proposta Comercial

**Anexo
Proposta Comercial**

PC 006724/2026

Documento:		IE:	
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Tel:	
		Email:	
		UF:	

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	

Observação:

--

Comprador:	CASUTTANI - Chrisleide Aparecida Suttani
-------------------	--

Lote: 1 - COLETE BALÍSTICO (Ampla disputa)

1	2.020.012.00027005	COLETE BALÍSTICO especificação:		UN	100,00000		

Fornecedor